



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO N.º 004/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019 DO PP 006/2019-SRP, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS/MA E A FIRMA M. S. MOTORS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS, sediada na Av. João Francisco Monteles, 2001, Centro, Anapurus-MA, CNPJ N.º 19.045.584/0001-40, neste ato representada respectivamente pela Senhora Secretaria Municipal de Assistência Social, Lucélia Salutino de Sousa, portadora da carteira de identidade n.º 1325.6082000-0 SSP/MA e do CPF n.º 002.511.253-86, residente e domiciliado na nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA, e a empresa M. S. MOTORS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 21.935.678/0001-36, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jodefrank Sousa Silva, R.G. N.º 1057005999 SSP/MA, CPF: 006.739.163-08, residente na Rua Madalena Monteles, n.º 46 – Centro, Anapurus/MA, resolvem celebrar, nos autos dos Processos Administrativos N.º. 22021539/2019 - PMA - Pregão n.º 006/2019-SRP, a presente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019 DO PP 006/2019-SRP, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.1 - A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social de Anapurus/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 - Constitui objeto da avença, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019 DO PP N.º 006/2019-SRP, conforme abaixo relacionado:

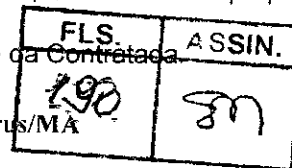
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	QUANT. MESES	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Prestação de serviço de locação veículo utilitário tipo automóvel 2/5 porta, a gasolina/álcool(flex) motor 1.5 a 2.0.	Und	1	9	3.700,00	33.300,00
VALOR TOTAL						33.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1- Pela execução dos serviços relacionados na Cláusula Segunda do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), totalizando o valor global de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

3.1.1 - Os preços (propostos e aprovados no processo licitatório) serão unitários, nos termos da proposta da CONTRATADA;

3.1.2 - O pagamento será mediante EMPENHO, mediante solicitação por parte da Contratada





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.1.3 - O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a formalização e apresentação da Fatura discriminativa dos serviços (em duas vias).

3.2 - O valor contratual poderá variar para maior ou menor até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.3 - O pagamento devido dar-se-á após a formalização e apresentação da Fatura discriminativa dos serviços (em duas vias), onde conste o atesto por parte do órgão a que os veículos estiverem disponibilizados, juntamente com as Certidões Negativas de débito do INSS/CND, CRF do FGTS, Débitos Trabalhistas e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

3.4 - O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento, que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento;

3.5 - O preço fixado proposto e aprovado no processo administrativo, é considerado completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) seguros, fretes. Leis sociais, deslocamento, e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 - O contratado fica obrigado aceitar, no preço unitário proposto, acréscimos ou supressões do objeto do presente pregão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

02 Poder Executivo; 02 13 Fundo Municipal de Assist. Social; 08.244.0008.2061; Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assist. Social; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE o que segue:

6.1.1. Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento dos serviços;

6.1.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;

6.1.3. Emitir "Ordem de Serviço" para a execução dos serviços, informando hora e local;

6.1.4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição dos veículos;

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

6.1.6. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

PLS.	ASSIN.
19/1	SM



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 6.1.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços;
- 6.1.10. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA:

7.1. Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA o que segue:

7.1.1. Prestar os serviços de locação de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;

7.1.2. Atender a todos os prazos e condições estabelecidos, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato;

7.1.3. Manter atualizada toda a documentação de regularidade dos veículos e dos motoristas;

7.1.4. Fornecer a mão de obra necessária para a entrega dos veículos no local determinado pelo FISCAL DE CONTRATO;

7.1.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento da FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas cabíveis;

7.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo as solicitações porventura existentes;

7.1.7. Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

7.1.8. Executar fielmente o objeto contratado de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

7.1.9. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE por todos os danos e prejuízos que tais pessoas eventualmente ocasionarem;

7.1.10. Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que necessário;

7.1.11. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e

192	SM
-----	----

3



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

7.1.11.1. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante;

7.1.11.2. A corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;

7.1.12. Responsabilizar-se pela remoção e despesa com guincho se for o caso, bem como outras despesas relativas ao transporte de veículo sinistrado;

7.1.13. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo FISCAL DE CONTRATO na execução do mesmo;

7.1.14. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE ou a terceiros desta ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

7.1.16. Substituir, quando exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;

7.1.17. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o FISCAL DE CONTRATO e o PREPOSTO da CONTRATADA;

7.1.18. Receber os veículos locados pela CONTRATANTE, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A CONTRATADA reconhece para todos os efeitos, a possibilidade da rescisão administrativa prevista nos Arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Poderá o presente contrato ainda ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) por ato unilateral da PREFEITURA, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art 78, da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a PREFEITURA e a seu exclusivo critério; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Para dirimir eventuais discussões e/ou conflitos oriundos do presente Contrato, fica eleito o foro da cidade de Brejo, Estado do Maranhão, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. E assim, por estarem justos e contratados, é firmado o presente que, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

FLS	ASSIN.
193	SM



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anapurus/MA, 22 de Abril de 2019.

Lucélia Salutino de Sousa

LUCÉLIA SALUTINO DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]

JODEFRANK SILVA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

FLS.	ASSIN.
194.	<i>[Handwritten Signature]</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.045.584/0001-40

PORTARIA Nº 08/2019

Designa servidor para a função de Fiscal do Contrato firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social Municipal e a empresa M. S. Motors LTDA – Me.

CONSIDERANDO, que cabe ao órgão, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 04/2017, que dispõe sobre o fiscal gestor de contrato.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência que lhe foi atribuída por ato de nomeação e pertinente a sua prerrogativa legal,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA NETO, matrícula nº 0561, servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício da função/atividade de Fiscal do Contrato nº. 004/2019 e termos aditivos, oriundo do Pregão Presencial nº 06/2019, contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de veículos para esta secretaria.

Art.2º São atribuições da função de Fiscal de Contratos:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

FLS.	ASSIN.
195	SM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.045.584/0001-40

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII - atestar as notas fiscais e faturas;

IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL
DE 2019.**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Lucélia Salutino de Sousa

Lucélia Salutino de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

FLS.	ASSIN.
196	87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019 - PP 006/2019-SRP

CONTRATO Nº 004/2019. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS. CNPJ. Nº 19.045.584/0001-40. CONTRATADA: M. S. MOTORS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº21.935.678/0001-36. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS. VALOR TOTAL: R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 002 Poder Executiva; 02 13 Funda Municipal de Assist. Social; 08.244.0008.2061; Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assist. Social; 3.3.90.39.00 Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 09(nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 22 de Abril de 2019. Lucelia Salutino de Sousa/Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 906a0903751c5eadfb9fcbaf438b732e*

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-SRP. PROCESSO Nº 03051422/2019 - PMA. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 09:00 horas(horário local) do dia 06 de Junho de 2019, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para contratação de empresa para fornecimento de lanches em geral de interesse da Administração Pública, sob o regime de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Dec. Federal nº 7892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente, através do Doc. de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Arrecadações e Tributos. Anapurus (MA), 24 de Maio de 2019. LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: a49cb08b9659691f2036d1e8d3f16a85*

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SRP. PROCESSO Nº 03051436/2019 - PMA. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 10:30 horas(horário local) do dia 06 de Junho de 2019, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para contratação de empresa para fornecimento de água mineral de interesse da Administração Pública, sob o regime de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Dec. Federal nº 7892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de

1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente, através do Doc. de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Arrecadações e Tributos. Anapurus (MA), 24 de Maio de 2019. LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: ded93f0dff23832ef5c7ca41077051f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019 - PP 006/2019-SRP

CONTRATO Nº 002/2019. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS. CNPJ. Nº 18.644.933/0001-87. CONTRATADA: M. S. MOTORS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.935.678/0001-36. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS. VALOR TOTAL: R\$ 147.780,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e oitenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 02 Poder Executivo; 02 09 Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002.2028; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39.00 Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 09(nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 22 de Abril de 2019. Edilene Azevedo Passos/Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 42db5879f8babafc54e766f394544b838*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 - PP 006/2019-SRP

CONTRATO Nº 001/2019. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS. CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00 CONTRATADA: M. S. MOTORS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº21.935.678/0001-36. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS. VALOR TOTAL: R\$ 600.480,00 (seiscentos mil quatrocentos e oitenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 02 Poder Executivo; 02 Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2004; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Orçamento; 3.3.90.39.00 Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 09(nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 22 de Abril de 2019. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 780bb47a4a7ecc1bdb38b3ade7c592b7*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019 - SRP

CONTRATO Nº 003/2019. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS. CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02.

